

LEI Nº 7.078, DE 10 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO INFLUENCIADOR  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE COLATINA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Dia Municipal do Influenciador Digital no Município de Colatina.

**Art. 2º** É instituído o Dia Municipal do Influenciador Digital, a ser comemorado, anualmente, em 30 de novembro.

Parágrafo único. Durante o Dia Municipal do Influenciador, serão realizadas atividades com vistas a divulgar a importância do trabalho do influenciador digital na disseminação de informação e conteúdo de qualidade nas mídias digitais, bem como promover os valores que devem nortear esta atividade, como a transparência, a autenticidade, a veracidade da informação, a responsabilidade em manter uma conduta social, ética e moral e o pensamento crítico, bem como o combate às notícias falsas e à desinformação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 10 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Governo.

